



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, QUINTA * 18 DE NOVEMBRO DE 2021 * ANO V * Nº 96

Índice

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA | 2 |
| DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021 | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de SATUBINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 329/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de novembro de 2021, tendo como tema "Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de SATUBINHA - MA será organizada e coordenada pelos membros do Conselho de Educação Municipal nomeados na Portaria 036/2021.

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de SATUBINHA - MA, de forma presencial, acontecerá no dia 19 de novembro de 2021, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO

Secretário Municipal de Administração e desenvolvimento integrado

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 846b111ee59deb00cfc93944de2eb29b*



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016